EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

KATIA DO REGO BARROS 09/05/2022 16:59
CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI 10/05/2022 09:50

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROJETO EJ-TRT6 Nº 145/2022

1. EVENTO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação direta, com a **Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda**, para a participação de 6 (seis) servidores(as) deste TRT6, no **9º Contratos week – semana nacional de estudos avançados sobre contratos administrativos**, no período de 06 a 10/06/2022, a ser realizado 100% ONLINE AO VIVO, contabilizando 30 horas/aula.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026
Perspectiva – Processos Internos

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

3.1 Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica

3.2 Descrição do objetivo: Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014 que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º
Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o
desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - O presente projeto tem como finalidade realizar 6 (seis) inscrições de servidores do TRT6 no **9º Contratos week – semana nacional de estudos avançados sobre contratos administrativos**.

5. CLIENTES DO PROJETO

5.1 - Servidores do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - O evento tem como objetivo capacitar servidores no que se refere a gestão e fiscalização de contratos administrativos, sendo o evento com maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam nessa área.

6.2 – O Instituto Negócios Públicos integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Neste trabalho de capacitação (Ciclo de Capacitação Corporativo), o **Instituto Negócios Públicos** concentra seus esforços na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleção e exposição de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, bem como utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados, tendo por principais objetivos a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.
Além disso o Instituto Negócios Públicos apresenta o seguinte diferencial:
- Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas;
- Os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo o cliente ao alcance de seus objetivos;
- A metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupo e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas;

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Local:	100% ONLINE AO VIVO
Número de Participantes:	6 servidores
Data do Evento:	6 a 10/06/2022
Carga Horária	30h
Contratado/Conteudista:	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Anexos:	- Certidão negativa de FGTS; - Certidão negativa da Receita Federal; - Certidão negativa do TST; - Certidão negativa do CNJ; - Certidão negativa TCU; - Consulta consolidade TCU; - SICAF; - Folder de Divulgação do evento e valores de inscrição; - Proposta para o TRT6.
Valor (R$):	R$ 18.000,00
	Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda
	CNPJ: 10.498.974/0002-81
	E-mail: falecom@institutonp.com.br Telefone: (41) 3778-7887 (41) 98877-0234
Dados Bancários:	Banco do Brasil Agência: 1622-5 Conta Corrente: 20504-4

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6	
Método de aquisição:	Contratação direta	
Data limite:	02 de junho de 2022	
Exercício financeiro:	2022	
Custo (R$):	R$ 18.000,00	
	TOTAL (R$)	R$ 18.000,00

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - O evento contará com profissionais doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

Para participação de 6 (seis) servidores foi dado um desconto de 11,63%, ficando o valor de R$ 3.000,00 por inscrição, ao invés do valor inicial de R$ 3.395,00 por inscrição.

Com o desconto total de R$ 2.370,00, o total do investimento é de R$ 18.000,00 para participação de 6 (seis) servidores do TRT6.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	**05 – Capacitação de Recursos Humanos**
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39

Valor R$	R$ 18.000,00

9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento do curso: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	**Fabiola Araújo da Soledade Lins**
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	**Bruna Nunes Lubambo de Souza**
Cargo:	Técnico Judiciário - Seção Administrativa da EJ-TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	bruna.lubambo@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	**Katia do Rego Barros**
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	**Mário dos Santos de Assis**
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

11.1 - A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.

11.2 - Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).
A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

11.3 - Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:

a) Serviço técnico-profissional especializado;

b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

c) Notória especialização dos instrutores.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

13.1 Oferecer o evento **9º Contratos week – semana nacional de estudos avançados sobre contratos administrativos,** 100% ONLINE AO VIVO e garantir 6 (seis) vagas aos servidores do TRT6, no período de 06 a 10/06/2022, com duração de 30 horas/aula.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento até cinco dias após o envio de recibo pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

16.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Multa;

16.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.2 - A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

16.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

16.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;

16.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento)

EJTRT6
Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Rua Quarenta e Oito, nº 149, Espinheiro - Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

16.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

16.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

16.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 09/05/2022

_____

Fabíola Araújo da Soledade Lins
Chefe da Seção Administrativo-Financeira da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.
Recife, 09/05/2022

_____

Kátia do Rego Barros
Chefe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 09/05/2022

_____

Eduardo Pugliesi
Desembargador Diretor da EJ-TRT6